



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3712 – 28/09/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.515 de 11/09/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.11.331.3311.020.3390.30
Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.04.122.1224.063.3390.39
Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

02.08.26.122.1224.022.3390.36
Aplicações Diretas..... R\$ 5.000,00

SOMA:.....R\$ 10.000,00

FUNSO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.1224.255.3390.30
Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto neste Decreto será a redução no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 28 de setembro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.712 de 28/09/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.515/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 28 de setembro de 2012


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal